



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

A

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 463/2009 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suplementar

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Funcional Programática: 06.182.1029.4570.XXXX
Ação – Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres - Recuperação de Danos Causados por Desastres (Crédito Extraordinário) - nos Municípios de Aratuba – no Estado do Ceará

GND 4; MOD 40; FONTE 300

Valor: R\$ 1.000.000,00

Cancelar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Funcional Programática: 06.182.1029.4570.0103
Ação – Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres – Recuperação de Danos Causados por Desastres (Crédito Extraordinário) - Nacional

GND 4; MOD 90; FONTE 300

Valor: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa Emenda é de suma importância para os Municípios de Aratuba, ambos localizados no Estado do Ceará, pois diminuirá o caos causado pelas fortes chuvas na Região. Com isso restabelecerá a normalidade da população desses Municípios.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO ZÉ GERARDO

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

